

**Projeto de Lei nº 125 /2022**  
Deputado(a) Pepe Vargas + 7 Dep(s)

Inserir nova alínea e no inciso VII do art. 4º da Lei nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (SEI 5425-0100/22-2) (Tramitação conjunta com PL 44/20)

Art. 1º Fica inserida nova alínea e no inciso VII do art. 4º da Lei nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

(...)

VII - (...)

(...)

e) aos utilizados no transporte individual de passageiros na categoria de aluguel, modalidade de contratação por aplicativo, desde que comprovado periodicamente o uso rotineiro nessa atividade.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Farroupilha,

Deputado(a) Pepe Vargas

Deputado(a) Edegar Pretto

Deputado(a) Sofia Cavedon

Deputado(a) Fernando Marroni

Deputado(a) Stela Farias

Deputado(a) Jeferson Fernandes

Deputado(a) Zé Nunes

Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi